

Contrato de Locação de imóvel de terceiros que entre si fazem **LOCADOR WAGNER CINTRA CANTO FILHO**, e de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Pirai-RJ, na forma abaixo:

WAGNER CINTRA CANTO FILHO, brasileiro, solteiro, militar da reserva, portador da Carteira de Identidade nº 019270591-1 e do CPF nº 347.225.647-87, residente e domiciliado na Antiga Rodovia Rio x São Paulo, nº 939, Km 97, Passa Três - RJ, proprietário do imóvel, situado na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira nº 44, Centro - Pirai - RJ, resolve locar o referido imóvel ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na R. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira Nº 15 Centro, Pirai-RJ, CNPJ nº 13.560.304/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração **DANIEL MICELI DE FREITAS**, brasileiro, Solteiro, portador da carteira de identidade nº 11.208-556-8 expedida pelo Detran R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 091.247.087-98, residente e domiciliado na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, Nº 304 - Centro - Pirai - RJ, devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 007/2021, com fundamento legal na dispensa de licitação artigo 24, X da Lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destina a abrigar temporariamente a sede do Fundo de Previdência Social do município de Pirai .

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação dará início no em 08 de Janeiro de 2022 com término 07 de junho de 2022, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário, se acordado entre as partes contratantes, sendo o valor do aluguel reajustado anualmente de acordo com o IGPM do IBGE ou outro que o venha substituir dentro da legislação vigente na época.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R\$ **4.950,00 (Quatro Mil e Novecentos e Cinqüenta Reais)** mensal pagável entre os dias 05 à 15 de cada mês subsequente ao mês vencido, mediante depósito na conta bancária nº **12.159-2 agência 0965-2- Pirai do Banco do Brasil**.

Wagner Cinto
Daniel Miceli de Freitas

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, sendo permitida a realização de obras, desde que previamente autorizadas, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.


CLÁUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todas as taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação, exceto Imposto Predial Territorial Urbano.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Pirai, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

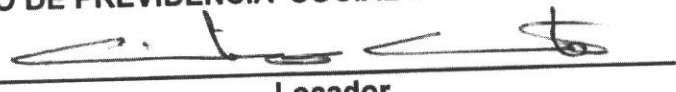
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Pirai, 08 janeiro de 2022



Locatário
Daniel Miceli de Freitas
Gestor do FPSMP
Matr. 12.006
FPSMP - PMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI



Locador
WAGNER CINTRA CANTO FILHO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

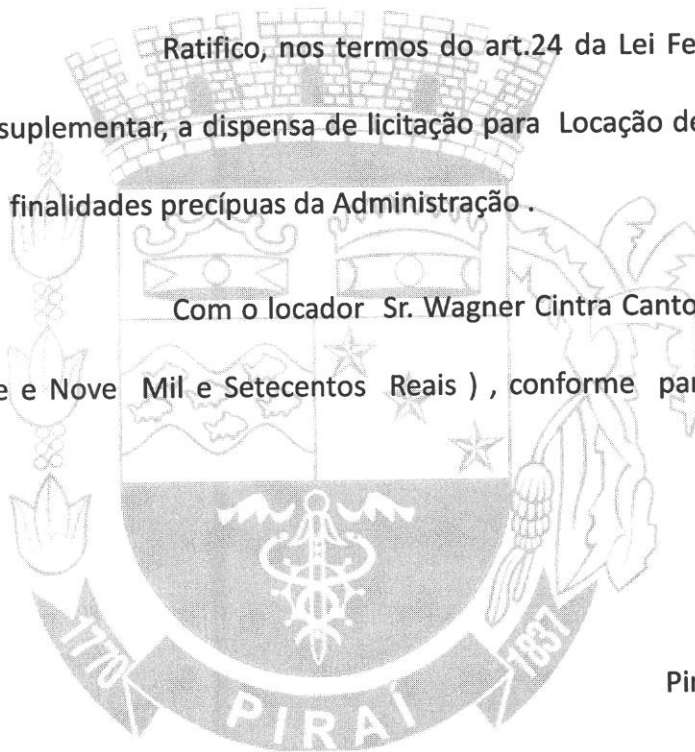
CPF:

DESPACHO

PROCESSO N°629/2021

Ratifico, nos termos do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 , inciso X e legislação suplementar, a dispensa de licitação para Locação de Imóvel , destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração .

Com o locador Sr. Wagner Cintra Canto Filho no valor de R\$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais) , conforme parecer da Assessoria Jurídica.



Pirai, 05 de janeiro de 2022

Daniel Miceli de Freitas

Secretario Municipal de Administração



• EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2022

=====

FUNDAMENTO: Processo n.º 00629/2021

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRAI x WAGNER CINTRA CANTO FILHO

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel

VALOR: R\$ 4.950,00

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA: 08 de janeiro de 2022.